

RESOLUÇÃO Nº 202, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1998

Institui Grupo de Avaliação do Programa do Seguro-Desemprego.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Avaliação do Programa do Seguro-Desemprego cuja coordenação ficará à cargo do Coordenador-Geral do Seguro-Desemprego e Abono Salarial da Secretaria de Políticas de Emprego e Salário do Ministério do Trabalho.

Art. 2º Integrarão o Grupo de que trata esta Resolução, dois representantes indicados pelas Bancadas do Governo, dos Trabalhadores e dos Empregadores no CODEFAT.

Art. 3º O Grupo terá por finalidade a definição de um novo modelo de funcionamento do Programa do Seguro-Desemprego, onde as ações do pagamento do benefício, Intermediação de Mão-de-Obra, Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Renda, permeadas por Informações do Mercado do Trabalho estejam totalmente integradas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Flávio Obino Filho
Presidente do CODEFAT

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:
DE : 03 / 12 / 1998
PÁG.(s) : 22
SEÇÃO 1